

RESOLUÇÃO Nº 184/65

O Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe conferem a alínea c do artigo 13 da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, e letra "f" do artigo 16 do Regimento Interno do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de Projetos, um cargo em comissão, símbolo C-3, de "Coordenador de Estudos dos Projetos do FIPEME".

§ 1º - O cargo em comissão de que trata a presente Resolução se extinguirá quando deixar de existir o Grupo Executivo do Programa de Financiamento à Pequena e Média Empresas (FIPEME), criado pela Resolução nº 166/65.

§ 2º - O cargo em comissão de que trata a presente Resolução será incluído no Anexo I, Primeira Parte, e no Anexo II da Resolução nº 87/61, do Conselho de Administração.

Art. 2º - Ao titular do cargo em comissão referido nesta Resolução caberá coordenar, no Departamento de Projetos, os trabalhos de análise e informação dos pedidos de financiamento formulados ao Banco, através do FIPEME.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1965.

José Garrido Torres
Presidente

/af.
Seção de Datilografia.